

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2020.

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -**

**PORTARIA N.º 012-S, DE 07
DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 3.077-N, de 07 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no processo e-Docs de nº 2019-HBMS5,

RESOLVE:

PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 264-S, publicada em 20 de maio de 2019, mantendo o remanejamento do servidor **JORGE EDUARDO FRANCISCO NUNES**, nº funcional 2807718, para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, até 31 de dezembro de 2020.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo Conforme Decreto 2699-S, de 30/12/2019, publicado em 02/01/2020.

Protocolo 553358

**PORTARIA N.º 11-S, DE 07 DE
JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, §§ 3º e 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 81738064,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 02 (dois) anos os efeitos da Portaria n.º 411-S, publicada em 01 de agosto de 2018, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, à servidora **NORMA LUCIA SANTOS**, n.º funcional 2658607/1, a partir de 01 de agosto de 2019.

Vitória, 07 de janeiro de 2020.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo Conforme Decreto 2699-S, de 30/12/2019, publicado em 02/01/2020.

Protocolo 553359

**PORTARIA N.º 013-S, DE 07
DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2020-L94LV.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ALAINE BIRCHLER**, nº funcional 3629570, para responder pelo Grupo de Recursos Humanos, no período de 07/01/2020 a 22/01/2020, por motivo de férias do titular.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo Conforme Decreto 2699-S, de 30/12/2019, publicado em 02/01/2020

Protocolo 553396

**PORTARIA N.º 014-S, DE 07 DE
JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2019-X4J8B.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **HELOIZA DA ROCHA RODRIGUES**, nº funcional 3510018, para responder pela Gerencia de Licitações, no período de 15/01/2020 a 03/02/2020, por motivo de férias do titular.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo Conforme Decreto 2699-S, de 30/12/2019, publicado em 02/01/2020

Protocolo 553400

**Instituto de Tecnologia da
Informação e Comunicação
do Estado do Espírito Santo
- PRODEST -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 002-P de 07 de janeiro de 2020 O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 315 de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar nº 360 de 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com base no Capítulo III da LC nº 529/2009, alterada pela LC nº 746/2013, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos empregados do PRODEST, a progressão dos empregados abaixo relacionados:

Período de avaliação 06/06/2018 a 05/12/2019

3207404 - Geovani Mazioli da Silva - Analista de TI - Ref. 7
2888327 - Leandro de Carvalho Araujo - Analista de TI - Ref. 7
2935104 - Maurício Sarmento Rezende - Analista de TI - Ref. 7
3207439 - Sílvio Inácio Rangel de Souza - Analista de TI - Ref. 7

Período de avaliação 11/06/2018 a 10/12/2019

3374440 - Antônio Carlos Guimarães Lerbach Junior - Analista de TI - Ref. 6

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

TASSO DE MACEDO LUGON

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 553275

Resumo de Contrato nº 001/2020
Contratante: PRODEST

Contratada: ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME.

Objeto: manutenção preventiva e corretiva, com reposição e instalação de peças e fornecimento de controle remoto, em 03 portões eletrônicos instalados nos estacionamentos do PRODEST. Valor: R\$ 11.375,00
Dotação Orçamentária nº 04.126.0050.2254, Elemento de Despesa nº 339039. Vigência: 12 meses. Pregão Eletrônico nº 0014/2019.

Processo nº 2019-MT3JM.

Vitória/ES, 07 de janeiro de 2020.

Tasso de Macedo Lugon

Diretor Presidente

Protocolo 553467

**Fundação de Previdência
Complementar do Estado do
Espírito Santo - PREVES -**

Resumo do Contrato nº 010/19

Proc. nº 86331248 - Contratante: PREVES - Contratada: Gráfica e Editora Jep Ltda. - Objeto: Prestação de serviços gráficos - Valor total estimado R\$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência contratual: 12 (doze) meses, contado a partir de 27/12/2019.

Vitória, 07 de janeiro de 2020.

Alexandre Wernersbach Neves

Diretor Presidente / PREVES

Protocolo 553401

**Secretaria de Estado da
Fazenda - SEFAZ -**

**Banco do Estado do Espírito
Santo S/A - BANESTES -**

RESUMO DO CONTRATO N.º 141218.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO x W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de armários guarda volume.

VALOR TOTAL: R\$ 96.990,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 23/12/2019.

Vitória, ES, 06/01/2020.

GEACO/COBES

Protocolo 553331

**Secretaria de Estado da Saúde
- SESA -**

RESOLUÇÃO CES N.º 1139/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de

1990, Lei Estadual nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 206ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a participação dos conselheiros(as) abaixo relacionados para participar dos Comitês e Comissões Intersetoriais do CES, conforme estabelecido parágrafo 3º do Art. 31 do Regimento Interno.

Maria Maruza Carlesso - Comitê Intersetorial de Comunicação e Informação em Saúde, Recursos Humanos e Educação Permanente para o Controle Social e Comissão Intersetorial de Acompanhamento de Conselhos Locais de Saúde.

Magna Neri Manoeli - Comissão Intersetorial de Orçamento, Finanças e Instrumento de Gestão.

Rita de Cássia Olímpio Martins - Comissão Intersetorial de Municipalização e Comitê Intersetorial de Comunicação e Informação em Saúde, Recursos Humanos e Educação Permanente para o Controle Social.

Art. 2º Acolher, nos termos do Inciso I do Artigo 31 do Regimento Interno do CES, a indicação dos conselheiros abaixo relacionados para participar dos Comitês e Comissões Intersetoriais do CES:

Rute Cristina de Queiroz Costa - Comissão Intersetorial de Orçamento, Finanças e Instrumento de Gestão e Comitê Intersetorial de Saúde, Meio Ambiente, Vigilância, e Farmacoepidemiologia.

Anselmo Dantas - Comitê Intersetorial de Saúde, Meio Ambiente, Vigilância, e Farmacoepidemiologia e Comissão Intersetorial de Direitos Humanos.

Art. 3º - Acolher, nos termos do Inciso I do Artigo 31 do Regimento Interno do CES, as solicitações de exclusão dos conselheiros abaixo relacionados nos Comitês e Comissões Intersetoriais do CES:

Rita de Cássia Olímpio Martins - Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher

Sheila Mara Rodrigues Godinho - Comissão Intersetorial de Municipalização

Art.4º- Aprovar a participação dos representantes das instituições, abaixo relacionados, para participar do **Comitê Intersetorial de Saúde, Meio Ambiente, Vigilância, e Farmacoepidemiologia**, conforme estabelecido no Inciso I

do Art. 31 do Regimento Interno do CES.

Luiz Fernando Pereira Vieira - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo - CRMV-ES

Luciana Caldas Zetun e Luzia Miyuki Amano - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo

Karla Patrício Carvalho e Emanuela dos Santos Azevedo - Conselho Regional de Nutricionistas

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.6º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1139/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 553300

RESOLUÇÃO CES Nº 1140/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 206ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a indicação de conselheiros para representar o CES nos Comitês e Câmaras Técnicas da SESA, abaixo relacionados:

Sidney Parreiras de Oliveira - Comitê de Promoção da Equidade
Eliana Baptista - Câmara Técnica da AIDS

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1140/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 553301

RESOLUÇÃO CES Nº 1141/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 206ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar indicação dos conselheiros (as) abaixo relacionados para participar das atividades realizadas pelo Conselho Nacional de Saúde durante o Fórum Social de Resistências, em Porto Alegre, no período de 21 a 24 de janeiro de 2020;

Elci Lobão Medeiro e Elio Rodrigues Dias - USUÁRIOS
Magna Neri Manoeli - TRABALHADORES DA SAÚDE
Paulo Roberto Alves Guimarães - GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1141/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 553304

RESOLUÇÃO CES Nº 1142/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 206ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário das Reuniões Ordinárias do CES e da Mesa Diretora para o ano de 2020, conforme abaixo:

Reuniões Ordinárias do CES - Ano 2020

Horário: 14:00 as 18:00

Reunião	Data
207ª Reunião Ordinária	20 de fevereiro de 2020
208ª Reunião Ordinária	19 de março de 2020
209ª Reunião Ordinária	16 de abril de 2020
210ª Reunião Ordinária	21 de maio de 2020
211ª Reunião Ordinária	18 de junho de 2020
212ª Reunião Ordinária	16 de julho de 2020
213ª Reunião Ordinária	20 de agosto de 2020
214ª Reunião Ordinária	17 de setembro de 2020
215ª Reunião Ordinária	22 de outubro de 2020
216ª Reunião Ordinária	19 de novembro de 2020
217ª Reunião Ordinária	17 de dezembro de 2020

Reuniões da Mesa Diretora - Ano 2020

Horário: 09:00 as 12:00

Data
05 de fevereiro de 2020
04 de março de 2020
01 de abril de 2020
06 de maio de 2020
03 de junho de 2020
01 de julho de 2020
05 de agosto de 2020
02 de setembro de 2020
07 de outubro de 2020
04 de novembro de 2020
02 de dezembro de 2020

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta

Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1142/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 553306

RESOLUÇÃO CES Nº 1143/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 206ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário com as novas datas de realização das Plenárias Regionais de Conselhos de Saúde, a seguir:

02/04/2020 - Região Sul
08/04/2020 - Região Metropolitana
14/04/2020 - Região Norte
15/04/2020 - Região Central

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1143/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 553308

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO CES Nº 1144/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 206ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Convocação de Reunião Extraordinária do CES para o dia 30/01/2020, de 14 as 18h.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1144/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 553309

RESOLUÇÃO CES Nº 1145/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 206ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a realização de Seminário para discutir o tema: "O Novo Modelo de Financiamento da Atenção Básica no SUS" a ser realizado em conjunto com a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do ES.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1145/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 553310

RESOLUÇÃO CES Nº 1146/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 206ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar da Ata da 205ª Reunião Ordinária do CES, conforme anexo;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1146/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO

Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

ATA - 205ª Reunião Ordinária - Ano 2019
21 de novembro de 2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil

e dezenove), às 14 (quatorze) horas, o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, reuniu-se para a 205ª (ducentésima quinta) Reunião Ordinária no período de 14:00 as 18:00 horas, no auditório da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), localizada na Enseada do Suá, Vitória-ES, sob a Presidência do conselheiro Luiz Carlos Reblin e do secretário executivo Alexandre de Oliveira Fraga, com a presença dos conselheiros (as): Paulo Roberto Alves Guimarães (SESA), Vera Lúcia Peruch (SESA), Ricardo Ewald (FEHOFES), Marília Coser Mansur (Ministério da Saúde), Karina Daleprani Espíndula (COSEMS/ES), Maria Maruza Carlesso (SINFES), Willian Fontes (SINDPSI-ES), Valeska Fernandes Moraes (SINDIENFERMEIROS), Eliana Baptista (SINODONTO/ES), Anselmo Dantas (SINODONTO/ES), Geiza Pinheiro Quaresma (SINDSAÚDE/ES), Luis Tupinambá Bittencourt da Silva (SINDIPUBLICOS-ES), Magna Nery Manoeli (SINDIPUBLICOS/ES), Fabiana Deluca (FETAES), Débora Randov de Oliveira (FETAES), Milene da Silva Weck (SINDIUPES), Rute Cristina de Queiroz Costa (SINDIUPES), Adilson Mendes Coelho (SINTESES), Humberto Mileip Duarte Machado (SINDIPOL/ES), Silvio Nascimento Ferreira (ASSOPAES), Mansour Cadais Filho (SINDINAPI/ES), Antonio Carlos Nogueira do Nascimento (FAMOPES), Ida Cecília Baiôco (MOSAVE), Sheila Mara Rodrigues Godinho (MITRA). Justificaram a ausência: Beatriz Zandonade Jarske (FEHOFES), Maurício Aquino Paganotti (SIMES), Elci Lobão Medeiro (CUT/ES), Aguiberto Olivera de Lima (CUT/ES), Wilton Alvarenga Drumond (GRUPAES), Helder Salgueiro Silva (GRUPAES), Sidney Parreiras de Oliveira (FORÇA SINDICAL/ES). O secretário executivo Alexandre fez a verificação de quórum regimental e o presidente Luiz Carlos Reblin iniciou a sessão, colocando para apreciação do colegiado o requerimento de inclusão na pauta o Parecer da CIOF, que trata da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2019 e o Requerimento do Conselheiro Silvio Nascimento que trata da republicação da Resolução CES 1127/2019, que aprovou a recomposição das Comissões do CES. Os requerimentos foram aprovados com 15 votos favoráveis e 2 abstenções. Ponto 1- Informes, Indicações e Expediente: Os seguintes informes foram apresentados: Informe 1. Ofício/FSRC/PRES/Nº 0092/2019 - O Hospital e Maternidade São José de Colatina informam sobre o crédito recebido de Emenda Parlamentar com número de convênio 861300/2017 no valor de R\$ 74.719,92 para a aquisição dos seguintes equipamentos: Bera Triagem (2 unidades), poltrona hospitalar (1 unidade), Lanterna clínica (1 unidade), Otoscópio (1 unidade), Emissões otoacústicas (1 unidade). Informe 2. Ofício/FSRC/

PRES/Nº 0094/2019 - O Hospital e Maternidade São José de Colatina informam sobre o crédito recebido de Emenda Parlamentar com número de convênio 868172/2018 no valor de R\$ 300.000,00 para a aquisição de 05 ventiladores pulmonares pressométricos e volumétricos. Informe 3. Ofício/FSRC/PRES/ Nº 0099/2019 - O Hospital e Maternidade São José de Colatina informam sobre Emenda Parlamentar do convênio nº 868965/2018 no valor R\$ 318.940,00 para a aquisição de 02 aparelhos de anestesia com monitor multiparâmetros. Informe 4. Ofício/AEBES/GDL Nº 131/2019 - O hospital Evangélico de Vila Velha informa sobre cadastramento de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 65.000,00 para a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Informe 5. Ofício Circular Nº 282/2019/SECNS/MS, do Conselho Nacional de Saúde orienta que os conselhos de saúde (locais, municipais, estaduais e distritais), entidades, instituições, movimentos sociais e academia incentivem, realizem e ampliem debates sobre as mudanças de financiamento da Atenção Primária em Saúde, considerando o novo modelo pactuado na reunião da CIT do dia 31/10/2019. Informe 6. Ofício Circular Nº 7/2019/ES/SEAUD/DENASUS/MS, da Seção de Auditoria do SUS, encaminha relatório de Cooperação Técnica nº 2049, que fomentou a implantação do Componente Municipal de Auditoria em municípios da Região Sul de Saúde. Informe 7. Ofício Circular Nº 288/2019/SECNS/MS - O Conselho Nacional de Saúde convida para o conjunto de atividades que realizará no período de 21 a 24/01/2020 durante o Fórum Social de Resistências na cidade de Porto Alegre/RS, conforme programação: 21/01- Marcha Contra a Intolerância Religiosa e Marcha de Abertura; 22/01 - Assembleias de Convergências (descentralizado); 23 e 24/01 - 325ª Reunião Ordinária. Informe 8. Ofício Circular Nº 17/2019/DSASTE/SVS/MS - O Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador convida a Coordenadora Estadual da CISTT para 3ª Jornada Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos dias 17 e 18/12/2019, em Brasília/DF. Informe 9. Ofício Circular Nº 391/2019/CRESS/ES - O Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região/ES encaminha Moção de Repúdio Contra a Instituição da Fundação Pública na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, aprovada no 48º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS. Informe 10. Convite da Assembleia Legislativa do ES para audiência pública com o tema "As Demandas Relacionadas com as Cadeiras de Rodas Fornecidas pelo SUS". Dia 03/12/2019 às 19h, no Plenário Dirceu Cardoso, na Assembleia Legislativa. Informe 11. Convite do

CONSEA-ES para Plenária Ordinária Ampliada com o tema "Impactos socioambientais dos rejeitos de minério do crime de Mariana e do derrame de petróleo na costa brasileira". Dia 28/11/2019 às 13h30min, no auditório da SETADES (Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho - Vitória). Informe 12. Convite da Secretaria de Estado da Saúde para o evento "Atualização em Atenção em Saúde para a Rede Ampliada de Proteção e Cuidados às Pessoas em Situação de Violência da Região Metropolitana, Serra/ES". Dia 28/11/2019 de 8h30min as 17h, no auditório do Hospital Jaime dos Santos Neves, Serra. Inscrição pelo link: <https://forms.gle/sJWjm3WwDCNqeJPE8>. Informe 13. Convite da Secretaria de Estado da Saúde para o 3º Encontro Estadual de Consultórios na/de Rua. Dia 26/11/2019 de 8 as 17h no Museu do Negro - Centro de Vitória. Informe 14. Convite do Grupo de Pesquisa em Nutrição e Saúde de Populações da UFES para o IV Simpósio Internacional sobre o Envelhecimento Saudável. Dia 26 e 27 de novembro de 2019 no auditório do CCJE no Campus de Goiabeira, UFES. Informações: <https://grupopensaufes.wixsite.com/meusite>. EXPEDIENTES: Expediente 1. Indicação de um (a) Conselheiro (a) para substituir a conselheira Cynara como responsável pelo acesso e manutenção do DigiSUS. A CIOF apresentou o nome do conselheiro Sidney Parreiras que foi aprovado por 16 votos favoráveis Expediente 2. Apresentação dos novos conselheiros: a conselheira Geiza Pinheiro Quaresma Suplente do SINDSAÚDE e o conselheiro Anselmo Dantas Suplente do SINODONTO. Ponto 2 - Aprovação das Atas da 203 e 204 da Reunião Ordinária e 78 da Reunião Extraordinária do CES. A Ata da 203ª RO foi aprovada por 16 votos favoráveis e 02 abstenções; a Ata da 204ª RO foi aprovada por 16 votos favoráveis; a Ata da 78ª RE foi aprovada por 15 votos favoráveis. Ponto 3 - Deliberação sobre o Projeto "Fortalecimento do Controle Social e Promoção de Políticas de Equidade" voltado para a capacitação de conselheiros de saúde e atores sociais. O representante do ICEPI, Luiz Claudio Silva, apresentou o projeto registrando que o mesmo foi exposto na última reunião e amplamente debatido com os conselheiros. A matéria foi aprovada com 17 votos favoráveis. Ponto 4 - Deliberação sobre o Plano Estadual de Saúde 2020/2023. As conselheiras Valeska e Vera, membros da CIOF, explicaram ao colegiado, a dinâmica de discussão do Plano Estadual de Saúde que foi apresentado em 02 Seminários, realizados em 04 e 18/11 e coordenados pela Gerência de Planejamento da SESA. Em seguida, 19/11, a CIOF apreciou a matéria e emitiu o parecer da comissão que ora se apresenta e será submetido à deliberação. Feita

a apresentação e diante das discussões realizadas e considerando que as propostas oriundas das Conferências de Saúde foram incorporadas às diretrizes e aos objetivos do PES (conforme descrito no documento "Compatibilização das propostas da 9ª Conferência Estadual de Saúde/etapa estadual da 16ª CNS"), o CIOF: Sugere a aprovação do Plano Estadual de Saúde 2020-2023, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA - ES e Recomenda: - Que sejam detalhados para o Pleno do CES: a proposta de expansão e co financiamento do SAMU 192, com os prazos definidos e/ou pactuados com os municípios; os projetos de construção e cronograma de execução das obras do Hospital Geral de Cariacica, do novo Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras (São Mateus), bem como da conclusão do Hospital Estadual de Urgência e Emergência; as reformas e adequações previstas para os hospitais estaduais, de forma especial para o Hospital Estadual Dório Silva e Hospital Estadual Infantil de Vitória; as discussões, encaminhamentos e decisões oriundas do trabalho do grupo técnico que estuda o processo de estadualização do Hospital Geral de Linhares. Após apresentação, o Parecer da CIOF foi aprovado por 20 votos favoráveis. Ponto 5 - Apreciação do Parecer da CIOF relativo à Prestação de Contas da SESA referente ao 1º Quadrimestre de 2019. O presente parecer foi emitido pelo Comitê Intersetorial de Orçamento e Finanças - CIOF, do Conselho Estadual de Saúde, relativo à prestação de contas da SESA no 1º quadrimestre/2019. A CIOF reuniu-se em 15 e 29/10/2019 juntamente com os técnicos do setor de planejamento da SESA (GEPDI/SESA). Foram apresentados os dados relativos ao quadrimestre, no formato de relatório previamente discutido e aprovado pela CIOF, contendo informações referentes à: Montante e fonte de recursos aplicados - com percentual de aplicação de recursos próprios de 15,12% no primeiro quadrimestre de 2019 (superior ao mínimo de 12% estabelecido pela LC 141/12); auditorias realizadas, em execução e finalizadas; gestão de pessoas; indicadores de saúde; produção Assistencial, Ambulatorial e Hospitalar; principais ações desenvolvidas no período de janeiro a abril/2019 pela SESA. Considerações: Diante das informações e das análises apresentadas, a CIOF considera que o Relatório de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2019 está satisfatório em relação ao cumprimento do que estabelece a LC 141/2012; entende que é necessário instituir processo de monitoramento quadrimestral dos indicadores de saúde em parceria com os municípios e com a participação do CES por meio da Comissão de Vigilância em Saúde e

da própria CIOF; reforça a importância de agenda permanente nas Plenárias de Conselhos para apresentação e discussão dos instrumentos de gestão e do respectivo monitoramento e acompanhamento desses instrumentos pelos conselhos de saúde; sugere que a Comissão de Municipalização com o apoio da CIOF proponha e acompanhe a agenda acima junto à Coordenação de Plenárias do CES; define pela priorização de indicadores estratégicos para o acompanhamento direto pelo CES junto com as respectivas referências técnicas da SESA, sendo que a priorização citada será em relação aos indicadores de mortalidade materna e infantil; diante do acima exposto, reitera a solicitação de definição de cronograma de reuniões com as referências técnicas responsáveis pelos indicadores priorizados - mortalidade materna e infantil, para o detalhamento de dados referentes aos mesmos, destacando informações por município, por região e por estabelecimento de saúde; propõe que, por meio do setor responsável pela Educação Permanente em Saúde, sejam instituídas, no âmbito do conselho estadual, com possibilidade de participação dos Conselhos Locais (conselhos gestores dos serviços), Rodas de Conversas para o aprofundamento e o alinhamento de conhecimentos e de informações acerca dos instrumentos de gestão, de políticas de saúde em desenvolvimento, de novas estratégias de ampliação e de melhoria do acesso e de outros temas de interesse do controle social; aponta a necessidade de criação de mecanismos de acompanhamento da execução das emendas parlamentares destinadas aos hospitais filantrópicos (visto que atualmente o CES é informado da destinação de recursos, mas não da aplicação e da prestação de contas dos mesmos) para maior clareza e transparência; solicita apresentação ao CES dos novos rumos que estão sendo dados à Rede Cuidar no estado, da proposta de Regulação Formativa e dos projetos/editais do ICEPI em andamento na SESA. O Parecer da CIOF foi aprovado por 18 votos favoráveis. Ponto 6 - Requerimento do Conselheiro Silvio Nascimento que trata da republicação da Resolução CES 1127/2019 que aprovou a recomposição das Comissões do CES. O Conselheiro Silvio Nascimento solicitou a retirada do assunto da pauta e que seja retornado a Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Gestores. A presente Ata foi lavrada e segue assinada pelo Secretário Executivo do CES, Alexandre de Oliveira Fraga e pelo presidente Luiz Carlos Reblin.

Protocolo 553312

RESOLUÇÃO CES Nº 1147/2019
O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as

modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 206ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar indicação da conselheira **Rita de Cássia Olímpio Martins** para representar o CES na Audiência de Conciliação promovida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Reg Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Cachoeiro do Itapemirim,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

LUÍZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1147/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 553313

RESOLUÇÃO CES Nº 1148/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 206ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar indicação das conselheiras **Maria Maruza Carlesso e Denice Gonçalves de Oliveira** para participar do 10º Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTTÃO, entre os dias 25 a 27 de março de 2020, em Brasília/DF;

Art.2º Esta Resolução entra em

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2020.

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1148/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 553317

RESOLUÇÃO CES Nº 1149/2019
"Ad Referendum"

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais.

CONSIDERANDO:

O encerramento da 206ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde por insuficiência de quórum para deliberação;

A necessidade de informar ao CEAP - Centro de Educação e Assessoramento Popular e à Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social no SUS do CNS as datas e locais de realização das 02 (duas) turmas da segunda edição do Projeto "Formação de Formadores e Multiplicadores para o Controle Social" no ES;

A proposta acordada na Mesa Diretora do CES e no Comitê Intersetorial de Comunicação e Informação em Saúde, Recursos Humanos e Educação Permanente para o Controle Social e;

Considerando que o prazo final para encaminhar as informações se encerram em 30/12/2019;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as datas e regiões para realização das 02 (duas) turmas da segunda edição do Projeto "Formação de Formadores e Multiplicadores para o Controle Social" no ES, conforme abaixo:

Turma I - Regiões de Saúde

Norte e Central - Colatina - 24 a 26/03/2020
Turma II - Regiões de Saúde Metropolitana e Sul - Venda Nova do Imigrante/Domingos Martins - 23 a 25/06/2020.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1149/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 553318

PORTARIA Nº 003-R, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo E-DCOS 2019 - CG85D, e,

CONSIDERANDO

a necessidade de normatizar os procedimentos para avaliação médica ocupacional realizada nos serviços de medicina do trabalho da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

que os ocupantes de cargos exclusivamente comissionados e os servidores Designados Temporariamente (DTs), encontram-se, obrigatoriamente, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e que os servidores efetivos são segurados, obrigatoriamente, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM);

a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais para homologação de licenças médicas e odontológicas concedidas a servidores efetivos, por período até 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no ano civil em curso; e de servidores comissionados e DTs, por período até 15 dias, conforme previsto no Art. 129 a 142, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994; Decreto nº 2297-R, de 15 de julho de 2009, regulamentado pela Portaria SEGER nº 47-R, de 16 de julho de 2009;

Art. 20, da Lei Complementar nº 407, de 26 de julho de 2007; e Decreto nº 3048, de 06 de maio de 1999;

a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais para avaliação médica ocupacional para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para ingresso de servidores Designados Temporariamente (DTs); e para emissão de Laudo Caracterizador de Deficiência a candidatos do processo seletivo da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais para avaliação médica ocupacional para retorno ao trabalho, após cessação de auxílio-doença, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

RESOLVE

Art.1º Caberá aos serviços de medicina do trabalho da SESA, após avaliação médica ocupacional:

I - Homologar afastamento do servidor da SESA para tratamento da própria saúde, por maternidade e para acompanhar pessoa da família;

II - Emitir ASO para ingresso de servidor comissionado ou temporário na SESA;

III - Realizar exame de retorno ao trabalho após cessação de auxílio-doença concedido pelo INSS, ao servidor da SESA;

IV - Emitir laudo caracterizador de deficiência a candidato ao processo seletivo para contratação em caráter temporário na SESA.

§1º Para homologação das licenças de que trata este artigo, o servidor deverá apresentar os atestados médicos e odontológicos à chefia imediata, no prazo máximo de 03 (três) dias após o início do seu afastamento;

§2º A chefia imediata do servidor, ciente do afastamento, emitirá a Comunicação de Licença Médica (Anexo I, da Portaria SEGER nº. 47-R, de 16 de julho de 2009) em 03 (três) vias e orientará o servidor acerca da necessidade do agendamento da avaliação médica ocupacional no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§3º Caberá ao servidor da SESA ou ao seu representante agendar a data de realização da avaliação médica ocupacional.

§4º O apoio administrativo do serviço de medicina do trabalho da SESA agendará a data da avaliação médica ocupacional para candidato ao processo seletivo, que informar deficiência, quando este for convocado para etapa de comprovação de requisitos.

§5º O servidor ou candidato deverá

comparecer ao serviço de medicina do trabalho na data e horário previamente agendados.

§6º O servidor requisitado ou cedido à SESA deverá atender as normas do seu órgão de origem ou cessionário para homologação de suas licenças para tratamento de saúde, e na ausência de regras específicas, deverá seguir o contido nesta Portaria.

Art.2º A licença para tratamento da própria saúde de servidor da SESA será homologada por médico do serviço de medicina do trabalho, com base em atestado do médico ou odontólogo assistencial que contenha:

I- Nome do paciente;

II- Período de afastamento por extenso;

II- Código Internacional da Doença - CID;

III - Carimbo com nome, especialidade e registro no Conselho de Classe (CRM/CRO) do médico/odontólogo emitente;

§ Único Os atestados a que se refere este artigo deverão ser arquivados no serviço de medicina do trabalho que realizou a consulta médica ocupacional.

Art.3º A licença maternidade de servidora comissionada ou temporária, deverá atender o disposto no Art. 1º, e ainda, apresentar cópia do registro de nascimento ou cópia da certidão de óbito, em caso de natimorto.

Art.4º A licença por motivo de doença em pessoa da família de servidor da SESA ocupante exclusivamente, de cargo de provimento em comissão, será homologada por médico do serviço de medicina do trabalho, com base em atestado do médico ou odontólogo assistencial que contenha:

I - Nome do servidor comissionado;

II - Período de afastamento por extenso;

II - Código Internacional da Doença - CID;

III - Carimbo com nome, especialidade e registro no Conselho de Classe (CRM/CRO) do médico/odontólogo emitente;

IV - Atestado do Médico Assistente ou Odontólogo e Exames Complementares do familiar enfermo em documento com timbre da instituição responsável pelo tratamento de saúde, assim como endereço e contato do local.

§1º O servidor ocupante de cargo exclusivamente comissionado poderá usufruir de até 15 (quinze) dias de afastamento das atividades laborais por motivo de doença